



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 163/2026, de 20/02/2026

Nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público nº 003/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p52b5260a4db19>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 163/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público nº 003/2022, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, a seguir relacionados:

I - Pedro Affonso Lopes de Castro, inscrição nº 2480011626, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Rodrigo Rodrigues Sottana, inscrição nº 2480017463, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;

III - Andréia Lemos, inscrição nº 2440012711, para o cargo de Educador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Pinhaís, 20 de fevereiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 164/2026, de 20/02/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 004/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 164/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 004/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, a seguir relacionado:

I - Flavia Evanlen Lima Amaro, inscrição nº 41472, para o cargo de Enfermeiro I, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Claudete Pereira da Rocha, inscrição nº 41715, para o cargo de Farmacêutico I, com carga horária semanal de 40 horas;

III - Jenifer Frankiu Portela, inscrição nº 42140, para o cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Pinhaís, 20 de fevereiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 174/2026, de 24/02/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 005/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 174/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 005/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, a seguir relacionados:

I- Isabel Sales Pires, inscrição nº 39371, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas;

II - Ariane Cristiane da Costa da Cruz, inscrição nº 46959, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas;

III - Andressa Barauce Francisco, inscrição nº 46892, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas;

IV - Alessandra Gomes Pereira Martins, inscrição nº 42628, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas;

V - Tatiane de Lara Prismann Feijó, inscrição nº 47303, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de março de 2026.

Pinhais, 24 de fevereiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 175/2026, de 24/02/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 175/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, a seguir relacionados:

I - Helena Roland Hulek, inscrição nº 20241140473, para o cargo de Professor da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Paloma Pereira Nogueira, inscrição nº 20241140339, para o cargo de Professor da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de março de 2026.

Pinhaís, 24 de fevereiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 186/2026, de 26/02/2026

Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 005/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 186/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Geicielly Larissa Simoes de Meira Ulchak, candidata aprovada no Concurso Público nº 005/2021, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, inscrição nº 38513, para o cargo de Pedagogo, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de março de 2026.

Pinhais, 26 de fevereiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 192/2026, de 26/02/2026

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que designa seus representantes por meio do Decreto Municipal nº 467, de 30 de abril de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 2154, DE 04/03/2026.

DECRETO Nº 192/2026

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que designa seus representantes por meio do Decreto Municipal nº 467, de 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 1.845, de 22 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o item 2, da alínea “c”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 467, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I –

c) *Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:*

(...)

2) *Suplente: Micheli Cristina Strapasson Ribeiro, matrícula funcional nº 1146017-0;*

Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea “d”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 467, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I –

d) *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL:*

1) *Titular: Janaina dos Santos Neves, matrícula funcional nº 1367030-0;*

2) *Suplente: Fernanda Juliani da Silva, matrícula funcional nº 1648624-0;*

Art. 3º Ficam alterados os item 1 e 2, da alínea “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 467, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II –

b) *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhaís - APAE/Pinhaís:*

1) *Titular: Cristiane Leal dos Santos, RG nº X.820.632-X;*

2) *Suplente: Andrea Paola de Freitas Masseti, RG nº X.030.340-X;*

Art. 4º Ficam alterados os item 1 e 2, da alínea “f”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 467, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II –

f) *Instituto João Ferraz de Campos - IJFC:*

1) *Titular: Lourdes de Fatima Ricoldi de Macedo, RG nº X.905.340-X;*

2) *Suplente: Aline Gonçalves da Silva, RG nº XX.879.324-X.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 26 de fevereiro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 217/2026, de 03/03/2026

Nomeação dos candidatos aprovadas no Concurso Público nº 003/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 217/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público nº 003/2022, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, a seguir relacionados:

I - Kamille Knauber e Silva, inscrição nº 2480004309, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Luana Oberst Angelotti Bastos, inscrição nº 2480021453, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;

III - Jhonatan da Cruz Rodrigues, inscrição nº 2480006190, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Pinhaís, 3 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 218/2026, de 03/03/2026

Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 004/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:00 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p52b5260a4db19>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 218/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Vania Denise Lucas, candidata aprovada no Concurso Público nº 004/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, inscrição nº 39569, para o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Pinhaís, 3 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 219/2026, de 03/03/2026

Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 004/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 219/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Tiago Parvas de Souza, candidato aprovado no Concurso Público nº 004/2021, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, inscrição nº 39161, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Pinhaís, 3 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 220/2026, de 03/03/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 220/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, a seguir relacionados:

I - Leonardo Belão Barros, inscrição nº 20241143740, para o cargo de Auxiliar Operacional, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Elisabeth Cardoso Proença, inscrição nº 20241140418, para o cargo de Auxiliar Operacional, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Pinhais, 3 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 221/2026, de 03/03/2026

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 005/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:00 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p52b5260a4db19>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 221/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Lucas Gustavo Guimarães Pereira, candidato aprovado no Concurso Público nº 005/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, inscrição nº 46052, para o cargo de Educador Desportivo, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Pinhais, 3 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhaais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 222/2026, de 03/03/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 222/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, a seguir relacionado:

I - Amanda Isabelle de Paula, inscrição nº 42403, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Josiane do Rocio Pacheco Santos, inscrição nº 40856, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Pinhaís, 3 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 232/2026, de 05/03/2026

Altera Decreto nº 1196/2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 232/2026

Altera Decreto nº 1196/2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1196, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º
I
a) Titular: Kelly Danielle Farah Reichelt dos Santos - Matrícula nº 1137379;
b) (...)
c) Titular: Eduardo Augusto Vieira Walger - Matrícula nº 1546082;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhaís, 5 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 233/2026, de 05/03/2026

Altera o Decreto nº 585, de 2025, que dispõe sobre a composição do Comitê Intersectorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 233/2026

Altera o Decreto nº 585, de 2025, que dispõe sobre a composição do Comitê Intersectorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso VI do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 585, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
VI
a) Titular: Eduardo Augusto Vieira Walger - Matrícula nº 1546082;
b) Suplente: Lisiane Mari de Souza Mendes - Matrícula nº 13067.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhaís, 5 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 234/2026, de 05/03/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em operação de crédito no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 234/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em operação de crédito no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em operação de crédito, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Encargos Gerais do Município		
Unidade Orçamentária: 14.001	Encargos Gerais do Município	
Funcional Programática: 14.001.0028.0846.0000.0006	Operação Especial: Realizar a desapropriação de imóvel.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00616 - Operação de Crédito - CEF/FINISA 654.030-08	R\$ 4.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da arrecadação da receita: 4211999011700000000 - Operação de Crédito - CEF/FINISA 654.030-08 da fonte 616 - Operação de Crédito - CEF/FINISA 654.030-08 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhaís, 5 de março de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhaes - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Chamamento Publico

Chamamento Publico 12/2026, de 06/03/2026

Chamamento Público nº 012/2026 - 3ª Feira de Páscoa de Pinhaes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

O Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDE, em atendimento aos princípios constitucionais relativos à legalidade, impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência (art. 37, caput, CF), visando estimular a atuação participativa do cidadão e fomentar a atividade turística no Município, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas de parcerias com a iniciativa privada para potencializar a realização da “**3ª Feira de Páscoa de Pinhais**”, a qual ocorrerá nos dias **27, 28 e 29 de março de 2026**, nos termos abaixo expostos:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a inscrição de interessados em participar da “**3ª Feira de Páscoa de Pinhais**”, que atuem na área de comercialização de **produtos artesanais, de vestuário, de decoração e gêneros alimentícios**;
- 1.2 O evento será realizado no Bosque Municipal de Pinhais, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2026, das 12h às 19h;
- 1.3 Serão disponibilizadas 14 vagas para o evento, nos termos do item 2.1.1 deste Chamamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas de direito privado, que atuem na área de comercialização de produtos artesanais, de vestuário, de decoração e gêneros alimentícios, preferencialmente com a temática Páscoa, conforme categorias descritas no item 2.1.1:

2.1.1 DAS CATEGORIAS

Categoria A - Produtos artesanais

Tipo de produto	Quantidade de Vagas
Produtos artesanais e produtos alimentícios diversos, preferencialmente com a temática Páscoa. Sendo que 50% dos produtos devem ser conforme a temática da Feira - PÁSCOA . - decorações e utilidades - bolachas, ovos de Páscoa, chocolates, brownies...	12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Vestuários e acessórios	02
-------------------------	----

- 2.2. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CNPJ, assim como por nome e/ ou razão social;

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. A inscrição dos interessados em participar do evento dar-se-á em duas etapas, sendo a primeira a fase de pré-inscrição e a segunda de comprovação de aptidão à vaga.
- 3.2. Na primeira etapa, os interessados deverão manifestar interesse, entre os dias 09 e 10/03, mediante preenchimento de um formulário próprio, que estará disponível no sítio:
- 3.1.1. a categoria em que pretende participar (e subcategoria, se for o caso);
- 3.3. A pré-inscrição, pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
- 3.4. Na segunda etapa, os interessados pré-inscritos deverão comprovar a aptidão à vaga, entre os dias 13 e 15/03/2026, por meio do envio de email para **turismo@pinhais.pr.gov.br**, Departamento de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, enviando **UM ÚNICO EMAIL**, devidamente identificado na parte assunto com a seguinte informação: CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2026 - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E O NOME do interessado (pessoa jurídica), a CATEGORIA (e subcategoria, se for o caso), e nome do EVENTO, contendo dentro a **Ficha de Inscrição** (Anexo I) e **toda a documentação** descrita no item 3.5 deste Edital e **fotos dos produtos**. A ausência de qualquer documento listado neste Edital acarretará a eliminação do candidato.
- 3.5. Os documentos para comprovação de aptidão à vaga são:
- 3.5.1. Cópia do cartão do CNPJ (apenas para Pessoa Jurídica)
- 3.5.2. Cópia atualizada do contrato social e suas alterações (apenas para Pessoa Jurídica);
- 3.5.3. Cópia da Ata de designação do representante(s) legal(is) (no caso das EPPs) e cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) do interessado (apenas para Pessoa Jurídica);
- 3.5.4. Cópia do alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município de Pinhaais;
- 3.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Pinhaais e da Cidade de Origem da empresa (mobiliários e imobiliários), atualizada;
- 3.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional, compreendendo Dívida Ativa da União e tributos Federais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Seguridade Social – INSS atualizada;
- 3.5.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, atualizada;
- 3.5.10. Certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atualizada.
- 3.5.11. Lista com o nome dos manipuladores de alimentos que estarão trabalhando no dia do evento (apenas para a Categoria A - produtos alimentícios);
- 3.5.12. Comprovação do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (apenas para a Categoria A- produtos alimentícios);
- 3.5.13. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- 3.5.14. Fotos em alta resolução dos produtos a serem comercializados na 3ª Feira de Páscoa de Pinhaais;

3.7. É vedada a participação de empresas que:

- 3.7.1. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, III, da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 3.7.2. tenham como objeto social a venda ou comercialização, por atacado, de cigarros e bebidas alcoólicas;
- 3.7.3. Empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 3.7.4. Empresas que se enquadrem nas demais vedações do art. 14, III, da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 3.7.6. Não poderão participar do presente Chamamento Público servidores municipais, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta;
- 3.7.7. O ato de inscrição no evento não implica no reconhecimento da condição de participante, a qual ocorrerá somente após a habilitação, ante a análise da documentação enviada.
- 3.7.8. Não serão classificadas inscrições com atividades correlatas com vínculos familiares de até 3º grau, marido e mulher e empregatícios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

3.7.9. Só poderão participar do evento com os seus produtos pessoas ou empresas que estão inscritas no evento com o seu próprio CNPJ.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 4.1. No dia, local e hora designados, a Comissão interna, indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação em ato próprio, fará a análise, habilitação e posterior cadastramento dos interessados selecionados para participar do evento, nas formas deste edital.
- 4.2. Dar-se-á a reserva de 50% das vagas a moradores de Pinhaais, enquanto os 50% restantes serão destinados a moradores de outras regiões metropolitanas.
- 4.3. Preenchidas as vagas reservadas, as demais vagas serão destinadas aos concorrentes remanescentes.
- 4.4. As informações prestadas para cadastramento são de inteira responsabilidade de cada participante, na qual serão desconsideradas as inscrições:
 - 4.4.1. realizadas em categorias não condizentes com o ramo de atuação;
 - 4.4.2. fora do prazo estabelecido;
 - 4.4.3. com informações incorretas;
 - 4.4.4. sem a apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.5 e 3.6 deste edital.
 - 4.4.5. de pessoa física que já tenha sido inscrita com a pessoa jurídica a qual representa e vice versa.
- 4.5. A documentação será analisada por ordem de entrega (data e hora de registro do recebimento do email).
- 4.6 A análise e aprovação dos produtos será efetivada por meio de fotos de alta resolução enviadas por e-mail, no ato do envio da documentação.
- 4.7. A inadequação do produto ao Chamamento Público acarretará a sua desclassificação.
- 4.8. As fotos devem corresponder a imagens reais dos produtos.
- 4.9. Caso verificadas inconsistências entre as imagens aprovadas e os produtos disponibilizados na Feira, os produtos incompatíveis serão retirados da exibição pública, sendo devolvidos no final do evento, e o participante ficará proibido de participar de outros eventos organizados por essa Secretaria no decorrer do ano.
- 4.10. Se o primeiro inscrito em cada categoria não estiver apto, o inscrito seguinte será convocado e, assim, sucessivamente, até que todas as vagas sejam preenchidas.
- 4.11. Após a análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDE providenciará a divulgação dos interessados devidamente habilitados e que participarão do evento, no órgão de imprensa oficial do Município.

5. DOS RECURSOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o interessado poderá protocolar recurso direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 2842 - Estância Pinhaís, a qual o julgará seguindo os critérios deste edital.
- 5.2. A ausência de qualquer documento no dia da inscrição ensejará na inaceitabilidade desta, entretanto, o interessado poderá valer-se da data final do período de inscrições e efetuar a mesma inscrição com a documentação completa.

6. DA PARTICIPAÇÃO, RESPONSABILIDADE DOS HABILITADOS E VEDAÇÕES:

- 6.1. Os habilitados no evento deverão:
 - 6.1.1 cumprir rigorosamente o horário de início e término do evento;
 - 6.1.2 providenciar mesas de apoio, bancadas e/ou expositores para seus produtos, desde que não ultrapassem a área indicada pela Departamento de Turismo pôr habilitado, válido para todas as categorias;
 - 6.1.3 utilizar mesas de apoio, bancadas e/ou expositores adequados, respeitando a área de circulação do evento, que estará demarcada no solo.
 - 6.1.4 providenciar identificação das tendas, com uma lona fosca no tamanho de 2,90m de comprimento x 1m de largura, contendo o nome e contatos do empreendimento.
 - 6.1.5 decorar a tenda/ espaço de acordo com a temática da Feira.
- 6.2. Fica sob responsabilidade dos participantes habilitados:
 - 6.2.1. Adequar seus espaços para a atividade comercial, padronizados de acordo com a categoria, respeitando a definição dos pontos pré estabelecidos para o exercício de comércio;
 - 6.2.2. Montar e desmontar as mesas ou transportar os materiais a serem utilizados no evento;
 - 6.2.3. Providenciar o(s) equipamento(s) elétrico(s), tais como computadores, impressoras, extensões, etc., que serão utilizados no dia do evento;
 - 6.2.4. Manter o ambiente limpo, higienizado e organizado, livre de roedores, mosquitos e outros insetos;
 - 6.2.5. Disponibilizar lixeiras para separação de resíduos orgânicos e recicláveis, dando a adequada destinação do lixo gerado durante todo o período do evento;
 - 6.2.6. Estabelecer o valor dos produtos comercializados;
 - 6.2.7. Comparecer nas datas e cumprir os horários determinados para a realização do evento, mesmo que não haja movimento;
 - 6.2.8. Utilizar boas práticas no manuseio (luvas e toucas descartáveis) e conservação dos alimentos (equipamentos apropriados para armazenar os produtos e manter sua temperatura adequada de conservação);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.9. Responsabilizar-se pelos equipamentos deixados no estabelecimento, bem como por possíveis danos ou furtos dos produtos comercializados;
- 6.2.10. Possuir estoque de produtos a serem comercializados em quantidades suficientes para durarem até o final de cada dia do evento;
- 6.2.11. Disponibilizar álcool em gel 70% durante todo o período do evento;
- 6.2.12. Seguir as normas de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros;
- 6.2.13. Seguir e aplicar as normas da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente;
- 6.2.14. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por quaisquer encargos e vínculos empregatícios de funcionários contratados, ficando a Administração isenta de quaisquer ônus;
- 6.2.15. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer pela atividade exercida no evento, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação e neste edital.
- 6.2.16. Comparecer na reunião para informações sobre o evento, na data estipulada pela comissão organizadora do Departamento de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- 6.2.17. Estar de acordo com a autorização da vigilância sanitária vigente deste Município.
- 6.3. São vedadas aos participantes de quaisquer categorias:
- 6.3.1. Subcontratação, cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto deste edital;
- 6.3.2. Só poderão participar do evento com os seus produtos pessoas ou empresas que estão inscritas no evento com o seu próprio CNPJ. Sendo vedada a participação de terceiros e de uma mesma razão social em duas inscrições, independente do tipo de registro/ autorização.
- 6.3.2. Realização de propaganda de caráter político, religioso, ideológico e/ou filosófico no evento;
- 6.3.3. Comercialização de mercadorias não autorizadas (bebidas alcoólicas e produtos que não sejam alimentos e bebidas), ou em desconformidade com a sua permissão e legislação sanitária;
- 6.3.4. Comercialização de seus produtos fora dos limites estabelecidos para o ponto;
- 6.3.5. Colocação de mesas e cadeiras na área do evento;
- 6.3.6. Causar dano a outros participantes no espaço do evento, no exercício de sua atividade.

7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

Abertura: 10/03 às 10h Fechamento:	1ª Etapa - Fase de pré-inscrição <i>online</i> através do link:
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

11/03 às 17h	
12/03/2026	• Publicação da listagem dos inscritos, por ordem de classificação; e • Convocação para a entrega da documentação exigida no item 3.5 deste Edital.
Abertura: 13/03/2026 às 08h00 Fechamento: 15/03/2026 às 00h00	2ª Etapa - Entrega da documentação EM UM ÚNICO EMAIL para turismo@pinhais.pr.gov.br , contando a com toda a documentação e fotos dos produtos a serem comercializados na feira. Ficha de Inscrição (Anexo I), Fotos e toda a documentação descrita nos itens 3.5 deste Edital.
17/03/2026	Publicação do Resultado após conferência da documentação enviada

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento de qualquer item deste edital, assim como outras eventuais irregularidades, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de regular Processo Administrativo, no qual apurar-se-á a responsabilização do participante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 8.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.
- 8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao participante habilitado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. O não comparecimento no dia do evento, bloqueia a participação para os próximos 03(três) eventos subsequentes deste Departamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, devendo protocolar a impugnação, por escrito, no mesmo local destinado às inscrições: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva nº2842 - Estância Pinhais), até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para apresentação das propostas;
- 9.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas;
- 9.3. O evento poderá ser adiado ou cancelado por más condições climáticas ou qualquer outro motivo de força maior, ressalvando que o Município não se responsabilizará por prejuízos alegados pelos participantes.
- 9.4. Os casos omissos deste Chamamento Público serão deliberados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Pinhaais, 06 de março de 2026.

IVALDO SÁ BARRETO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p52b5260a4db19>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb61a9eb0af59d>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

_____, CNPJ
nº _____, com endereço/sede
na _____,
bairro _____, Município _____,
vem inscrever-se para participar da venda de

durante a **“3ª Feira de Páscoa”**, a ser realizado no Bosque Municipal, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2026, das 12h às 19h, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 012/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDE, na CATEGORIA: _____, conforme item 2.1.1 do edital.

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

CONTATO:

Fone: () _____

E-mail: _____

LOCAL E DATA, _____.

ASSINATURA: _____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

_____, CNPJ
nº _____, com endereço/sede
na _____,
bairro _____, Município _____,
vem inscrever-se para participar da venda de

durante a **“3ª Feira de Páscoa”**, a ser realizado no Bosque Municipal, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2026, das 12h às 19h, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 012/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDE, na CATEGORIA: _____, conforme item 2.1.1 do edital.

Na oportunidade, DECLARO estar ciente dos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 e estar de acordo.

CONTATO:

Fone: () _____

E-mail: _____

LOCAL E DATA, _____.

ASSINATURA: _____.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhaes - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Chamamento Publico

Chamamento Publico 14/2026, de 06/03/2026

Chamamento Público nº 008/2026 - Conselho Municipal de Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS **ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Criado pela Lei Municipal nº 992, de 09 de julho de 2009

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

O Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em atendimento, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 992, de 09 de julho de 2009 e suas alterações, bem como, visando o estímulo à atuação participativa do Cidadão na Administração Pública, e, em respeito aos princípios constitucionais, especialmente da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, **COMUNICAR** a todos os interessados que está promovendo chamamento público para a **ELEIÇÃO** dos membros do **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**, representantes da Sociedade Civil de Pinhais, nos termos abaixo expostos:

1. DA REALIZAÇÃO: A eleição será realizada no dia 12 de março de 2026, com início às 08:30h, no auditório, localizado na Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância Pinhais, Pinhais - PR.

2. DOS SEGMENTOS: Os segmentos da sociedade civil objeto da presente eleição, compreendem:

2.1 Bares e restaurantes;

2.2 Estabelecimentos da área do Turismo.

3. DAS VAGAS:

3.1 Os representantes do segmento de bares e restaurantes concorrerão a uma vaga de conselheiro suplente;

3.2 Os representantes do segmento de Turismo concorrerão a uma vaga de conselheiro titular e duas vagas de conselheiros suplentes.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Candidatos:

4.1.1. O candidato deverá realizar a inscrição pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou por e-mail turismo@pinhaispr.gov.br, de 05 a 11 de março de 2026, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h;

4.1.2. O candidato deverá ter 18 anos completos;

Chamamento008-26_Convocação Eleição COMTUR 2026



4.1.3 O candidato deve possuir poderes de representação conferidos pelo Contrato Social ou através de procuração que lhes outorgue poderes específicos para tanto.

4.1.4. O candidato deverá residir ou possuir atuação/empresa no Município de Pinhais;

4.1.5 Para inscrever-se no presente chamamento público o candidato deverá apresentar os documentos abaixo mencionados:

4.1.5.1 Documento de identificação oficial original e cópia (RG ou CNH);

4.1.5.2 Comprovante de residência original e cópia, atual (3 meses), no nome do candidato (Sanepar, Copel, telefone, cópia do contrato de aluguel, com firma reconhecida em Cartório) ou título de eleitor;

4.1.5.3 Contrato Social da Pessoa Jurídica de Direito Privado;

4.1.5.4 Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) .

4.1.5.5 Inscrições através de e-mail deverão ser anexados os documentos solicitados.

5. DAS ELEIÇÕES:

5.1 A reunião para a escolha dos referidos representantes ocorrerá no dia 12 de março de 2026, às 08h30 no auditório, localizado na Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância Pinhais, Pinhais - PR.

5.1.1 A votação para indicação do respectivo membro será realizada de forma presencial, sendo que cada entidade poderá apresentar um voto para cada uma das vagas em disputa.

5.1.2 A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença do representante do COMTUR.

5.1.3 O resultado será divulgado no local de votação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinhais.

5.1.4 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

6. CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste Chamamento Público serão deliberados pelo Departamento de Turismo.

Outras informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (41) 98888-4889 / (41) 99284-3248 ou em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizado na Av. Ayrton Senna da Silva, 2842 - Estância Pinhais, Pinhais - PR.

Pinhais, 05 de março de 2026

Ivaldo Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Edital

Edital 60/2026, de 06/03/2026

DECOL - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PARCIAL - LOTES 01 E 12 - Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Sistema de Registro de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:00 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p52b5260a4db19>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES **PARCIAL - LOTES 01 E 12**

Pregão Eletrônico nº 018/2026 **Sistema de Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Pinhaes, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 389/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, que tem por objeto a **“Aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Pinhaes e Pinhaes Previdência”**, leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, conforme abaixo relacionados:

EMPRESA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - **CNPJ** 83.413.591/0003-18

LOTE 01					
Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	pacote	Papel reciclado, A4 (210mm x 297mm), cor natural, gramatura de 75 g/m², resma com 500 folhas, acondicionado em embalagem original do fabricante, constando informações de identificação e características do produto.	R\$ 27,73	375	R\$ 10.398,75
2	pacote	Papel sulfite A4 branco (210mm x 297mm), gramatura de 75 g/m², não reciclado, resma com 500 folhas, acondicionado em embalagem original do fabricante, constando informações de identificação e características do produto.	R\$ 20,24	15.000	R\$ 303.600,00
Valor do Lote			R\$ 313.998,75		

Total da Empresa: R\$ 313.998,75 (trezentos e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

EMPRESA: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - **CNPJ** 27.084.275/0001-07

LOTE 12 - COTA ME/EPP LOTE 01					
Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	pacote	Papel reciclado, A4 (210mm x 297mm), cor natural, gramatura de 75 g/m², resma com 500 folhas, acondicionado em embalagem original do fabricante, constando informações de identificação e características do produto.	R\$ 27,75	125	R\$ 3.468,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

2	pacote	Papel sulfite A4 branco (210mm x 297mm), gramatura de 75 g/m², não reciclado, resma com 500 folhas, acondicionado em embalagem original do fabricante, constando informações de identificação e características do produto.	R\$ 20,65	5.000	R\$ 103.250,00
		Valor do Lote	R\$ 106.718,75		

Total da Empresa: R\$ 106.718,75 (cento e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total Geral Lotes 01 e 12: R\$ 420.717,50 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas junto aos sites www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações ou perante a própria Pregoeira, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhais, data da assinatura digital.

Ana Carolina Carneiro
Pregoeira





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhaes - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Edital

Edital 61/2026, de 06/03/2026

EDITAL DE LEILÃO 03/2026





EDITAL DE LEILÃO 03º/2026

A empresa VIP Gestão e Logística S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, Módulo 01, Distrito Industrial, CEP: 65.095-602, Fone: (11) 3777-0572, bairro Maracanã, na cidade de São Luís, Maranhão, conforme o contrato celebrado com o Município de Pinhais - PR sob o nº 212/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 048/2022, torna público que realizará LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, nas modalidades "on-line", para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações, na Resolução nº 623/2016-CONTRAN e demais normas vigentes.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, Helcio Kronberg, matrícula JUCEPAR nº 653, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 28/03/2026

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados a participar na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

1.1.3. Para os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não receberem lances na forma do item 1.1 (lotes desertos), fica o leiloeiro autorizado a reabrir imediatamente a disputa, admitindo ofertas em valor inferior ao mínimo estabelecido no anexo deste edital, ficando a homologação da venda condicionada à análise e aprovação expressa da comissão de leilão da Prefeitura Municipal de Pinhais – PR.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhais – PR.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.**

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos dias 26 e 27 de março 2026, das 09h00min às 16h00min, no pátio localizado R. Amadeu Assad Yessim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas

#Classificação: Externo





em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V- DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI- DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.
- 6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.
- 6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.
- 6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII - DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:
 - 7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro.
 - 7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.
 - 7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br.
 - 7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.
- 7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial.
- 7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
 - 7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.
- 7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto ao **DETRAN - PR**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026, DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).
 - 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante
- 7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.





7.8. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo à Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamento na forma prevista, a empresa Vip Gestão e Logística S.A expedirá a autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, compreendido no período entre os dias **28/04/2026 a 28/05/2026 dias uteis (leilão do dia 28/03/2026)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.3.1. A não retirada dos lotes após a data de encerramento do prazo previsto no 8.3 indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado, bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do Leiloeiro, sendo o bem levado novamente à hasta pública de acordo com a conveniência da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**, nos termos do art. 39, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4. Até a data agendada para realização do novo leilão a que se refere o item 8.3.1, o arrematante poderá realizar a retirada dos bens arrematados, nos termos deste edital, mediante o pagamento adicional de Taxa de Estadia referente ao período compreendido entre o final do prazo disposto no item 8.3, e a data de efetiva retirada dos lotes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES EM CURITIBA PR – R. Amadeu Assad Yassim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX– DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DETRAN/PR, no prazo de 30 (trinta) dias, do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser





comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.4.1. O arrematante de veículo classificado como CONSERVADO, declara-se ciente de que a desvinculação de débitos, baixa de Comunicados de Venda e o fornecimento do número do CRV (Certificado de Registro do Veículo) são de responsabilidade exclusiva do DETRAN de origem do veículo, conforme previsto no art. 25, §1º da Resolução n.º 623 do CONTRAN

9.4.2. Ao Leiloeiro Oficial e à **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** compete, tão somente, informar a venda e solicitar o cumprimento dos atos de regularização documental junto aos órgãos competentes ou entidades executivas de trânsito responsáveis pelo registro do veículo.

9.4.3. É de responsabilidade do arrematante, caso não atendida a solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** na forma do item 9.4.2, diligenciar diretamente junto ao DETRAN de origem para obter a regularização necessária, assumindo o compromisso de acompanhar e adotar as providências cabíveis para a efetivação da transferência e regularização do bem arrematado.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** designada apenas a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem.

9.11.1 Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.12. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.13.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.13.2 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X– IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas à empresa Vip Gestão e Logística S.A.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, será decidida de imediato pelo leiloeiro oficial que deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados à empresa Vip Gestão e Logística S.A.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de impedimento do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** no ano de 2026, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se





houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do **Município de Pinhais /PR** para ser leilado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que empresa a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, resguardado o disposto no item 9.4 deste Edital.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a empresa VIP Gestão e Logística S.A.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente na **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da empresa VIP Gestão e Logística S.A, mediante autorização da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESET da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa VIP Gestão e Logística S.A e ao leiloeiro oficial nomeado para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça de Pinhais - PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Pinhais/PR, 05 de março de 2026

Helcio Kronberg
Leiloeiro Oficial





Anexo Único

Lote	Código	PLACA	UF	MARCA MODELO	ANO_MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	AVALIACAO	LANCE INICIAL
1	1090969	IKP3E64	PR	VOLKSWAGEN/PARATI 16V TOUR	2002/2002	BEGE	GASOLINA	9BWD405X32T127854	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
2	1153663	TAS7B10	PR	YAMAHA/XTZ250 LANDER	2024/2024	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C6DG3320R0164779	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
3	1144530	SEM6G12	PR	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200PR345126	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
4	1158548	RHM0C31	PR	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2022	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210NR014202	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
5	1135698	MLM3J22	PR	HONDA/CG 125 CARGO KS	2013/2013	AMARELA	GASOLINA	9C2JC4130DR018926	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
6	1154738	AVD5479	PR	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	GASOLINA	9C2NC4310CR026435	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
7	1153636	AUY5779	PR	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110CR462869	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
8	1153653	ATS4H31	PR	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670BR358549	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
9	1153226	ATP3905	PR	HONDA/XRE 300	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2ND0910BR004899	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
10	1151247	ARG8539	PR	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC16109R000633	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
11	1139160	ARP1B49	PR	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC16309R017242	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
12	1157727	KL88C87	SP	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2000	AZUL	GASOLINA	9C2ND0700YR008157	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
13	1121857	AJN2158	PR	FIAT/MAREA SX	2000/2001	CINZA	GASOLINA	9BD18521317041628	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
14	1092755	ACG1416	PR	VOLKSWAGEN/KOMBI	1985/1985	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ23ZFP012030	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
15	1050774	AAC5533	PR	FORD/DEL REY	1984/1984	DOURADA	--	9BFCXXLB2CEC08172	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
16	1138983	ANV7923	PR	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092060048785	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

Pinhais/PR, 05 de março de 2026

Helcio Kronberg
Leiloeiro Oficial



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2156 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 6 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Extrato

Extrato 225/2026, de 06/03/2026

Extrato de Homologação - Chamamento Público nº 003/2026 - 8º Festival da Cerveja de Pinhais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:00 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p52b5260a4db19>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

O Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos do Chamamento Público n.º 003/2026;

RESOLVE

Art 1º Homologar o resultado de classificação dos inscritos, aptos a participar do “8º Festival da Cerveja de Pinhais”, por ordem alfabética após envio e conferência da documentação, conforme segue abaixo:

	Nome\Empresa	Categoria	SubCategoria
1	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	C	ARTESANATO
2	BRUNO RUBIRA CORREA	B	CERVEJARIAS CREDENCIADAS NA ROTA DA CERVEJA ARTESANAL DE PINHAIS.
3	CERVEJARIA CDM LTDA	B	CERVEJARIAS CREDENCIADAS NA ROTA DA CERVEJA ARTESANAL DE PINHAIS.
4	CERVEJARIA TRÊS VENTOS	B	CERVEJARIAS CREDENCIADAS NA ROTA DA CERVEJA ARTESANAL DE PINHAIS.
5	CONE TREATS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	A	PORÇÕES E PETISCOS FRITOS
6	CRUARTE PINHAIS - COOPERATIVA DE CRIAÇÕES DE PINHAIS	C	ARTESANATO
7	CRUZ DE MALTA CERVEJAS ESPECIAIS - LTDA	B	CERVEJARIAS CREDENCIADAS NA ROTA DA CERVEJA ARTESANAL DE PINHAIS.
8	DEIBLI SABRINA ROSA PEREIRA BAGE	A	SANDUÍCHES ARTESANAIS
9	DIONEY TENFEN BOETCHER	A	HAMBÚRGUER ARTESANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

10	EISENDORF CERVEJARIA LTDA	B	CERVEJARIAS CREDENCIADAS NA ROTA DA CERVEJA ARTESANAL DE PINHAIS.
11	FRANCIELLE CRISTINE SORA ADRIANO	C	ARTESANATO
12	HUMBERTO DA SILVA SCHUINDT	A	PORÇÕES E PETISCOS FRITOS
13	INGRID REGINA LEITE VIEIRA	C	ARTESANATO
14	JVBD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	A	PASTEL
15	LAURO MIGUEL MARQUES	A	HAMBÚRGUER ARTESANAL
16	LEANDRO DANTAS DOS SANTOS COMÉRCIO - ME	A	PIZZAS E CALZONES
17	LUNA PICOLÉS ARTESANAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	A	SORVETES / MILK SHAKES / AÇAÍ
18	MANIA D BROWNIE	A	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS COM AS CERVEJAS ARTESANAIS DA ROTA DA CERVEJA DE PINHAIS
19	MARUJOS ROCK BAR	A	OUTRAS OPÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
20	ORIVALDO PEREIRA JUNIOR	A	ESPETINHOS
21	PARQUE PANORÂMICO	D	EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS
22	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	A	OUTRAS OPÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
23	SANDRA AYRES ATELIÊ DE BOLOS	C	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS COM AS CERVEJAS ARTESANAIS DA ROTA DA CERVEJA DE PINHAIS
24	SUBURBIA ARTE & COUROS	C	ARTESANATO
25	TOCA DO CHURROS	A	CHURROS E CREPES
26	WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	B	CERVEJARIAS CREDENCIADAS NA ROTA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

			CERVEJA ARTESANAL DE PINHAIS.
27	WESLEY I DOBRYCHTOP - CERVEJARIA LB	B	CERVEJARIAS CREDENCIADAS NA ROTA DA CERVEJA ARTESANAL DE PINHAIS.

Pinhais, 04 de março de 2026.

Ivaldo Sá Barreto Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

